



=LEI Nº 1695 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021=

DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de até R\$265.000,00 distribuído a seguinte dotação, objetivando a execução de 8.382,00 m² de pavimentos em vias públicas do município em convênio com o Governo Federal.

Suplementação (+)				265.000,00
02	06	21	Obras e Urbanismo	
		474	15.451.0280.1087.0000	Execução de recuperação de pavimento em vias urbanas
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			100 024	CONVÊNIO MC RECAPEAMENTO
				265.000,00
				F.R.: 0 05 19

Art. 2º) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº 92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº 124, de 01/07/2020-LDO e Lei nº 1.645 de 15/12/2020-LOA.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de outubro de 2021.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.